



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 9 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias para a construção de quadra, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias para a Construção de Quadra, conforme discriminação abaixo:

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES

27 812 1016 1076 Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva

4490.51 17060000 Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 1007 1073 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins

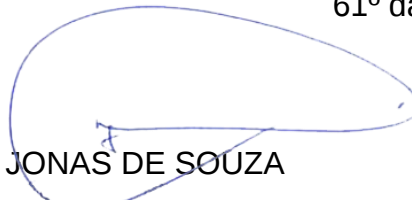
4490.5117060000R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 9 de julho de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal